Ineditoriais

Auri Verde Administradora de Bens S/C Ltda. **DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO**

O abaixo subscritor, por intermédio do presente instrumento, protocolado no Banco Central do Brasil sob o Nº 9800829720, declara:

1- Intenção de adquirir o controle societário da administradora de consórcio a seguir especificada, cuja concretização do negócio depende ainda da aprovação de Banco Central do Brasil, conforme previsto no contrato de compra e venda firmado entre as partes:

1.1- Identificação da Empresa:

AURI VERDE ADMINISTRADORA DE BENS S/C LTDA, CGC/MF Nº 54.725.288/0001-90, com sede à Rua Rio Grande do Sul; 1-31, Vila Coralina, Bauru(SP), sem filiais, com capital social de 277. 100,00 e patrimônio líquido de R\$ 238.430,35, valores com data base de 31/12/97. Composição Societária Resultante:

a) Controlador – Pessoa Física: Manuel Gomes Neto, CPF Nº 240.534.573-00, residente em Bauru(SP), à Alameda Padre Antônio Maria, 1-40, brasileiro, comerciante – com percentual de participação de 95% (noventa e cinco por cento).

1.2- A Sociedade será administrada pela seguinte pessoa:

1.2.1- Manuel Gomes Neto, brasileiro, solteiro, maior, capaz, comerciante e residente em Bauru(SP), à Alameda Padre Antônio Maria, 1-40, com cargo de Sócio-Gerente e experiência de 02 (dois) anos na área de Consorcio Nacional de Fábrica.

1.3- Não possui quaisquer restrições cadastrais e desfruta de reputação ilibada e, ainda, não foi nem está sendo responsabilizado em ação judicial ou processo administrativo junto ao poder público, capaz

de impedi-lo de dar curso ao presente empreendimento.

2- Esclarece que, nos termos da regulamentação em vigor, as eventuais objeções à presente declaração por parte de quaisquer interessados deverão ser encaminhadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, devidamente identificadas, juntamente com toda documentação comprobatória, no prazo de até 30 (trinta) dias após esta publicação, esclarecido que o postulante terá, na forma da legislação vigente, direito de vistas ao respectivo processo.

Bauru-SP, 18 de março de 1998 MANUEL COMES NETO Sócio-Gerente

(Nº 88.222 - 6/4/98 - 30cm - R\$ 443,40) (DIAS: 7, 13 e 20/4/98)

Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo

EXTRATOS DE CONTRATOS

Concorrência nº 1/98

Diretoria Administrativa - Locadora: Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo- Cabesp - Locadora: Caixa Beneficente dos Funcionarios do Banco de Sado de Sado Paulo- Cabesp - Locadóra: Quatro A Telemarketing e Centrais de Atendimento S/A - Contrato nº 008/98 - Objeto: Locação dos andares superiores (1º ao 10º) totalizando 8.069,16 m², de área privativa e respectivas vagás: de garagem do imóvel situado à Praça da República, 295 - Centro - São Paulo/SP. Cabesp - Assinaturas: Eduardo José Prupest e André Luiz de Camargo von Zuben / Alexandre Accioly Rocha e Luiz Carlos Costeira Urquiza - Prazo: 60 meses - Valor Global: R\$ 10.504.587,57 (Dez milhões, quinhentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinqüenta e sete centavos).

Inexigibilidade no 1/98
Presidência - Contratante: Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - Cabesp - Contratado: Dr. Mauro Rodrígues Penteado - Contrato nº 009/98 - Objeto: Contratação de serviços profissionais de advocacia - defesa no processo 067/98 - 19º Vara Civel do Foro Central da Capital de São Paulo - Assinaturas; Eduardo José Prupest e Antonio Shenjiro Kinukawa / Mauro Rodrígues Penteado - Data da assinatura: 29/01/98 - Valor Global: R\$ 40.882,76 (quarenta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Inexidibilidade no 2/98

Presidência -Contratante: Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - Cabesp - Contratado: Dr. Mauro Rodrigues Penteado - Contrato nº 010/98 - Objeto: Contratação de serviços profissionais de advocacia relativos a elaboração de parecer jurídico sobre pedido de Assembléia Geral Extraordinária - Assinaturas: Eduardo José Prupest e Antonio Shenjiro Kinukawa/Mauro Rodrigues Penteado - Data da assinatura: 13/12/97 - Valor Global: R\$ 12.914,00 (doze mil, novecentos e quatorze reais).

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade no 2/98

Presidência Contratante: Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - Cabesp - Contratado: Dr. Mauro Rodrigues Penteado - Aviso de Inexigibilidade - Processo nº INX 002/98 - base legal - artigo 13/V, combinado com 25/II e 26 da Lei Federal 8.666/93 - Objeto: Contratação de serviços profissionais de advocaçia relativos a elaboração de parecer jurídico sobre pedido de Assembléia Geral Extraordinária - Valor Global: R\$ 12.914,00 (doze mil, novecentos e quatorze reais).

(N9 88.203 - 6-4-98 - 13cm - R\$ 192,14)

Encol S/A-Engenharia, Comércio e Indústria NIRE 523.0000793.3 CGC/MF 01:556 141/0001-58

ATA DA 123º REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1997

1—LOCAL, DATA, HORA: Sede da sociedade na Rodovia GO-080, Km 02; Zona Urbana, Setor Goiânia II, Goiânia, Goiás, em 17 de novembro de 1997, às 13:00 horas. 2 - PRESENÇAS: Pedro Paulo de Souza, Rodrigo Dimas de Souza, Ana Tereza Dimas de Souza Fidalgo e Marcos Antonio Borela. 3 - MESA: Presidente - Pedro Paulo de Souza; Secretário - Marcos Antonio Borela. 4 - DELIBERAÇÃO: Os conselheiros, em reunião, decidiram pela formalização do pedido de concordata preventiva. 5 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim e pelo mesmo assinada. (aa) Pedro Paulo de Souza e Marcos Antonio Borela. A presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio Goiânia (GO), 17 de novembro de

1997. PEDRO PAULO DE SOUZA; MARCOS ANTÓNIO BORELA. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS SOB O Nº 52980233100, DATA 26/03/98. NICANOR SEVERINO DE MENDONÇA - Secretário Geral.

ATA DA 124º REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 5 DE JANEIRO DE 1998

1 - LOCAL, DATA, HORA: Sede da sociedade na Rodovia GO-080, Km 02, Zona Urbana, Setor Goiânia II, Goiânia, Goiâs, em 05 de janeiro de 1998, às 15:00 horas. 2 - PRESENÇAS: Pedro Paulo de Souza, Rodrigo Dimas de Souza, Ana Tereza Dimas de Souza Fidalgo e Marcos Antonio Borela. 3 - MESA: Presidente - Pedro Paulo de Souza; Secretário - Marcos Antonio Borela. 4 - DELIBERAÇÃO: Havendo número legal, foi tomada por unanimidade, a resolução de reestruturação administrativa da Empresa para sua adequação ao regime de concordata. 5 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim e pelo mesmo assinada. (aa) Pedro Paulo de Souza e Marcos Antonio Borela. À presente é cópia fiel da ata original transcrita no livro próprio. Goiânia (GO), 05 de janeiro de 1998. PEDRO PAULO DE SOUZA - Presidente da Mesa; MARCOS ANTONIO BORELA - Secretário da Mesa JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS SOB O Nº 52980233119, DATA 26/03/1998. NICANOR SEVERINO DE MENDONÇA - Secretário Geral.

ATA DA 125º REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1998

1 - LOCAL, DATA, HORA: Sede da sociedade na Rodovia GO-080, Km 02, Zona Urbana, Setor Goiânia II, Goiânia, Goiâs, em 30 de março de 1998, às 09:00 horas. 2 - PRESENÇAS: Pedro Paulo de Souza, Rodrigo Dimas de Souza, Aña Terêza Dimas de Souza; Secretário - Marcos Antonio Borela, como suplente. 3 - MESA: Presidente - Pedro Paulo de Souza; Secretário - Marcos Antonio Borela. 4 - ORDEM DO DIA: a) Aceite da devolução dos cargos da atual diretoria ao Conselho de Administração em vista de ter sido atingidas, dentro dos prazos previstos, as metas previamente traçadas e objeto das contratações. b) Eleição da nova diretoria para a fase de retomada das atividades normais da Empresa, que ora se inicia. 5 - DELIBERAÇÕES: Nomeou para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE em substituição ao DR. JOÃO JOSÉ FERREIRA FILHO, o SR. RUBENS JOSÉ SILVESTRE, brasileiro, separado judicialmente, Empresário, portador do CPF n.º 003.353.981-20 e da Cédula de Identidade nº 122972-704/240, expedida pela SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 9, nº 2.404, Od. H-22, Lote 13, Centro, Goiânia/GO. Nomeou para o cargo de DIRETOR em substituição ao DR. ANTÔNIO PEDRO CHIRARDI, o SR. FREDERICO JOSÉ NAVARRETE LAVERS, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 251.221.341-20 e da Cédula de Identidade nº 959.408, 2º via, expedida pela SSP/GO, regularmente inscrito no CREA-GO sob o nº 7910/D, expedida em 03/01/97, residente e domiciliado à Rua T-62, Quadra 132, Lote 16/17, nº 1.490, Apto. 801, Nova Suíça, Goiânia/GO. Os diretores acima nomeados declaram para todos os fins de direito que não estão sendo processados ou foram definitivamente condenados por quaisquer crimes que os impeçam do exercício de atividades comerciais. 6 - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada à presente ata que, lida e aprovada, vai por mim e pelo mesmo assinada. (aa) Pedro Paulo de Souza e Marcos Antonio Borela. Este traslado é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Goiânia (GO), 30 de março de 1

PEDRO PAULO DE SOUZA Presidente da Mesa

MARCOS ANTONIO BORELA Secretário da Mesa

(N9 88.233 - 6-4-98 - 15cm - R\$ 221,70)

Partido Democrático Trabalhista Diretório Nacional

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 1998

A Executiva Nacional do Partido Democrático Trabalhista -PDT, na forma do que dispõe o artigo7º e seus parágrafos da Lei nº 9.504 de 30/09/97, com a finalidade de estabelecer normas para a realização das Convenções, para a escolha de candidatos as eleições de 04/10/98 e deliberar sobre coligações, resolve estabelecer:

Capitulo I

DA CONVENÇÃO NACIONAL

Art. 1º - A Convenção Nacional, que escolherá os candidatos que concorrerão as Eleições para Presidente e Vice-Presidente da República de 04 de outubro de 1998, será realizada no periodo 10 e 30 de junho do corrente ano, em Brasilia.

Art. 2º - A Convenção Nacional é constituída pelo Diretório Nacional , pelo Conselho Político , Presidentes dos Movimentos Partidários devidamente organizados a nível nacional, Senadores Deputados Federais e Delegados Estaduais eleitos para este fim.

Art. 3º - A inscrição de candidatos a eleição presidencial, poderá ser feita pela Comissão Executiva Nacional ou por grupo de 30% Convencionais até 48 horas antes do início da Convenção . Nenhum convencional poderá subscrever mais de uma chapa , ficando anuladas as assinaturas em dobro. A candidatura a Presidência da República com o respectivo vice só será valida mediante seu expresso consentimento.

Art. 4º - Na hipótese de se deliberar sobre coligação com outros Partidos, a proposta, elaborada pela Executiva nacional, dependerá da aprovação pela maioria de votos dos membros presentes a Convenção Nacional, que poderá delegar poderes a Executiva Nacional para decidir sobre a matéria.

Art. 5° - Considerar-se -á escolhidos os candidatos que obtiverem a maioria de votos dos convencionais presentes.

Capítulo II

CONVENÇÕES ESTADUAIS

Art. 6° - Às Convenções Estaduais que escolherão os candidatos a Governador Vice-Governador, Senador, Deputado Federal e Estadual e Deputado Distrital, serão realizadas no período de 10 e 30/06/98, mediante convocação das Executivas estaduais ou Comissões Provisórias Estaduais.

Art. 7º - as Convenções Estaduais quando convocadas pelas executivas estaduais serão constituidas dos membros do Diretório Estadual , dos representantes no Senado Federal , na Câmara dos deputados e nas Assembléias Legislativas ou Câmara Distrital e dos Delegados dos Diretórios Municipais

Art. 8º - As Convenções Estaduais quando convocadas por Comissões Provisórias Estaduais. serão constituídas : pelos membros da Comissão Provisória , Senadores , Deputados Federais , Deputados Estaduais ou Distritais com domicilio eleitoral na respectiva unidade da Federação e dos Delegados do Diretórios Municipais escolhidos especialmente para este fim

Art. 9º - Os candidatos a Governador e Vice-Governador, à Senador e Suplentes serão apresentadas à Convenção em chapas completas.

Parágrafo Único - Consideram-se-ão escolhidos os candidatos que obtiverem a maioria de votos dos convencionais presentes.

Art. 10° - As candidaturas as eleições proporcionais serão igualmente apresentadas em chapa completa, cabendo sempre a Executiva Estadual ou Comissão Provisória, a indicação de 15%(quinze por cento) das vagas existentes na circunscrição, independente do numero de chapas.

§ 1º - Se houver mais de uma chapa, o Presidente da Convenção deverá numerá-las; obedecida a ordem de inscrição. A seguir mandará proceder a leitura dos nomes indicados, observada a ordem numérica das chapas se for o caso.

§ 2º - Cada convencional votará somente no número da chapa inscrita.

Art. 11º - Havendo mais de uma chapa, considerar-se-á eleita, em toda a sua composição, a que alcançar a maioria dos votos válidos apurados

§ 1º - Não contam-se como válidos os votos em branco .